

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o ESTABELECIMENTO qualificado no preâmbulo deste ou conforme informado via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento disponibilizado pela SODEXO e de outro SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A., com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº. 1.142, Bloco 3, Alphaville, inscrita no CNPJ sob nº 69.034.668/0001-56, prestadora de serviço de administração de convênio, doravante denominada simplesmente SODEXO, têm entre si justo e acertado firmar o presente contrato, sendo este instrumento do total conhecimento das partes, que aceitam e se obrigam, por si e seus sucessores a qualquer título.

## 1) DEFINIÇÕES

---

**1.1)** Para o perfeito entendimento deste contrato, serão adotadas as seguintes definições:

**CLIENTE** – empresa no país que mediante acordo firmado com a SODEXO concederá CULTURA PASS e/ou outros documentos (modalidade papel, cartões magnéticos ou com tecnologia ‘smart card’ e/ou outros) emitidos/disponibilizados pela SODEXO aos seus funcionários, contratados e terceiros, pessoas físicas e/ou jurídicas, para aquisição de produtos e/ou serviços no segmento de entretenimento/cultura/lazer/educação.

**USUÁRIO PORTADOR** – portador do CULTURA PASS e/ou outros serviços (modalidade papel, cartões e/ou outros) emitidos/disponibilizados pela SODEXO, habilitado a realizar transações na rede de estabelecimentos credenciada.

**ESTABELECIMENTO** – fornecedor de bens e/ou prestador de serviços credenciados pela SODEXO para disponibilização de produtos e/ou serviços no segmento de entretenimento/cultura/lazer/educação.

**CULTURA PASS** – documentos emitidos na modalidade papel com valor impresso e/ou disponibilizados na modalidade cartões magnéticos ou com tecnologia ‘smart card’ com créditos pela SODEXO aos USUÁRIOS PORTADORES conforme solicitação prévia pelos CLIENTES para utilização junto ao ESTABELECIMENTO credenciado para aquisição de produtos e/ou serviços no segmento de entretenimento/cultura/lazer/educação.

**SISTEMA SODEXO** – consiste no gerenciamento eletrônico de transações para aquisição de produtos e/ou serviços no segmento de entretenimento/cultura/lazer/educação, efetuadas entre o ESTABELECIMENTO e o USUÁRIO PORTADOR do CULTURA PASS, de propriedade da SODEXO, através do uso de equipamentos, respeitadas as cláusulas deste contrato.

## 2) OBJETO DO CONTRATO

---

**2.1)** O presente contrato tem por objeto a adesão do ESTABELECIMENTO ao SISTEMA SODEXO através do recebimento pelo ESTABELECIMENTO, de documento(s) denominado(s) CULTURA PASS e/ou outros documentos que venham a ser emitidos/disponibilizados pela SODEXO para serem utilizados por seu(s) USUÁRIO(S) PORTADOR(ES) para aquisição de produtos e/ou serviços no segmento de entretenimento/cultura/lazer/educação.

**2.2)** Caso a SODEXO venha emitir/disponibilizar outros documentos também para aquisição de produtos

e/ou serviços no segmento de entretenimento/cultura/lazer/educação, conforme descrito acima, poderá, se necessário, apresentar suas respectivas especificações como ANEXO a este Contrato.

### 3) PRAZO DO CONTRATO

---

**3.1)** O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a partir da primeira transação (quando o documento for cartão magnético ou com tecnologia 'smart card' ou outro meio eletrônico) e/ou primeiro aceite (documento na modalidade papel) realizada(o) no e pelo ESTABELECIMENTO.

### 4) OBRIGAÇÕES DO ESTABELECIMENTO

---

**4.1)** O ESTABELECIMENTO obriga-se a:

**a)** Relacionar-se sempre adequadamente com o USUÁRIO PORTADOR do CULTURA PASS e/ou outros documentos emitidos/disponibilizados pela SODEXO e em conformidade com as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor, comunicando de forma respeitosa, sem exposição pública ou ofensa à sua imagem, qualquer fato ou ocorrência que impeça a realização da operação de aquisição de produtos e/ou serviços;

**a.1)** É de responsabilidade do ESTABELECIMENTO qualquer prejuízo decorrente de inobservância desta cláusula por quaisquer de seus prepostos ou empregados, devendo reembolsar à SODEXO quaisquer despesas causadas a esta, decorrentes de ações judiciais, como pagamento de custas, taxas, honorários advocatícios, bem como eventual condenação que esta venha a sofrer, enfim, reembolsar qualquer valor que a SODEXO venha despender em face desse tipo de ocorrência.

**b)** Aceitar o CULTURA PASS e/ou outros documentos emitidos/disponibilizados pela SODEXO pelo valor nominal neles impresso (modalidade papel) e/ou créditos disponíveis nos documentos (modalidade cartões e/ou outros), exclusivamente para aquisição de produtos e/ou serviços, conforme cláusula 2.1;

**c)** Fornecer à SODEXO, sempre que por esta solicitado, cópia do comprovante de transação, para esclarecimento de eventuais dúvidas junto ao(s) USUÁRIO(S) PORTADOR(ES) do(s) CULTURA PASS e/ou outro(s) documento(s) emitido(s)/disponibilizado(s);

**d)** Caso o CULTURA PASS e/ou outros documentos emitidos/disponibilizados pela SODEXO apresente valor e/ou crédito inferior ao valor total da aquisição pelo USUÁRIO PORTADOR, o ESTABELECIMENTO deverá receber deste último a diferença, através de qualquer outro meio lícito de pagamento;

**e)** Não negociar ou transacionar o valor nominal (na modalidade papel) e/ou valor correspondente ao crédito (na modalidade cartão) impresso/acondicionado no CULTURA PASS e/ou outros documentos emitidos/disponibilizados pela SODEXO, total ou parcialmente, por dinheiro ou por quaisquer outros produtos ou serviços diversos dos mencionados na Cláusula 2 – OBJETO DO CONTRATO;

**f)** Não efetuar a cobrança de qualquer valor adicional sobre os produtos e/ou serviços pagos com o CULTURA PASS e/ou outros documentos emitidos/disponibilizados pela SODEXO, sendo praticado o preço igual ao realizado nas vendas em dinheiro e oferecendo ao(s) USUÁRIO(S) PORTADOR(ES) do(s) CULTURA PASS e/ou outros documentos emitidos/disponibilizados pela SODEXO as mesmas condições em vantagens promocionais disponibilizadas a outros meios e formas de pagamentos;

**g)** Permitir que a SODEXO realize, no tempo e modo que julgar convenientes inspeções para verificação

do perfeito funcionamento do SISTEMA SODEXO objeto do presente contrato;

**h)** Avaliar a autenticidade e procedência dos CULTURA PASS e/ou outros documentos emitidos/disponibilizados pela SODEXO, verificando o modelo e as características de segurança adotadas na emissão/disponibilização dos mesmos pela SODEXO;

**i)** Não receber o CULTURA PASS e/ou outros documentos emitidos/disponibilizados pela SODEXO em desacordo com o modelo vigente ou fora do prazo de validade nele estampado/indicado, adulterado, danificado, falsificado ou, ainda, rasurado, sob pena de não ser reembolsado pelos mesmos;

**j)** Permitir que a SODEXO exponha displays e/ou afixe em suas instalações, cartazes e/ou adesivos de sua propriedade, mantendo-os em locais visíveis, devendo conservá-los e não utilizá-los indevidamente, não podendo cedê-los, emprestá-los ou transferi-los, a qualquer título a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo comunicar a SODEXO, em caso de extravio, desgaste ou destruição;

**k)** Disponibilizar em suas ações promocionais a mesma ênfase ao CULTURA PASS e/ou outros documentos emitidos/disponibilizados pela SODEXO dada aos demais meios de aquisição de produtos e/ou serviços, conforme cláusula 2.1 com que opere ou venha operar;

**l)** Permitir à SODEXO, sem qualquer ônus ou encargo, a utilização do seu nome e endereço, bem como das suas lojas, quando houver, em ações de marketing, catálogos e/ou outros materiais promocionais que a SODEXO venha a desenvolver.

**m)** Apor, de imediato, o carimbo de sua identificação na frente de todos os CULTURA PASS e/ou outros documentos (modalidade papel) emitidos/disponibilizados pela SODEXO recebidos, preservando de quaisquer rasuras a sua área inferior, onde estão contidos os códigos de leitura;

**n)** Não emitir qualquer documento ou título de crédito contra a SODEXO, sendo a Guia de Entrega emitida pela SODEXO e/ou o comprovante de transação, acompanhado do respectivo código de autorização fornecido pela SODEXO, de forma eletrônica ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO, o(s) único(s) documento(s) hábil(is) para resgate ou reembolso, sob pena de, emitindo-o, sujeitar-se à rescisão deste contrato e às sanções legais cabíveis;

**o)** Informar à SODEXO todas as alterações cadastrais que venham a ocorrer, posteriores à inicialmente declarada no preâmbulo deste Contrato ou expressamente via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO, inclusive as alterações de endereço de suas lojas, quando houver e a abertura de novas Filiais.

**p)** Proceder à entrega dos CULTURA PASS e/ou outros documentos (modalidade papel) emitidos/disponibilizados pela SODEXO para reembolso no período de apuração e no dia da semana definido prévia e expressamente pelo ESTABELECIMENTO no preâmbulo deste Contrato ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO, nas Lojas de Reembolso da SODEXO, mais próximas ou de sua melhor comodidade, podendo ainda, à sua opção, remeter a entrega por via postal, registrada pelo sistema 'SEDEX', caso em que os custos do referido envio correrão por conta do ESTABELECIMENTO, sendo vetada toda e qualquer forma de reembolso indireto;

**q)** Caso o dia de entrega do CULTURA PASS coincida com dia não útil (feriado), a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente;

**r)** Os CULTURA PASS e/ou outros documentos (modalidade papel) emitidos/disponibilizados pela SODEXO deverão ser entregues carimbados, preservando o Código de Barras, sob pena de prejuízo ao prazo de reembolso contratado, com a Guia de Entrega, emitido pela SODEXO, que deverá estar

devidamente preenchida e assinada pelo responsável do ESTABELECIMENTO;

- s)** Não efetuar qualquer transação do CULTURA PASS e/ou outros documentos (modalidade cartões e/ou outros) emitidos/disponibilizados pela SODEXO quando recusada pelo equipamento;
- t)** Informar antecipadamente, sempre que possível, ao(s) USUÁRIO(S) PORTADOR(ES) do(s) CULTURA PASS e/ou outros documentos (modalidade cartões e/ou outros) emitidos/disponibilizados pela SODEXO, quaisquer defeitos nos equipamentos, que impossibilitem a utilização destes, afixando o aviso em local visível.

## 5) OBRIGAÇÕES DA SODEXO

---

**5.1)** A SODEXO, por força deste instrumento, obriga-se a:

- a)** Reembolsar os CULTURA PASS e/ou outros documentos emitidos/disponibilizados pela SODEXO, conforme segue:
  - a.1)** quando forem apresentados pelo ESTABELECIMENTO à SODEXO documentos na modalidade papel, o reembolso se dará após sua contagem e conferência, deduzidos os valores expressos na Cláusula 7 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS e conforme definido prévia e expressamente pelo ESTABELECIMENTO no preâmbulo deste Contrato ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO;
  - a.2)** quando se tratar de reembolso de documentos na modalidade cartões e/ou outros o valor das transações autorizadas e processadas através do SISTEMA SODEXO, deduzidos os valores expressos na Cláusula 7 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS e conforme definido prévia e expressamente pelo ESTABELECIMENTO no preâmbulo deste Contrato ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO;
- b)** Incluir o ESTABELECIMENTO, em sua relação de estabelecimentos que integram o SISTEMA SODEXO;
- c)** Manter uma Central de Atendimento com pessoal qualificado para prestar quaisquer esclarecimentos e informações sobre o SISTEMA SODEXO;
- d)** Fornecer material promocional de sua propriedade ao ESTABELECIMENTO, para identificá-lo publicamente como integrante do SISTEMA SODEXO, que deverá ser afixado em local visível nas instalações do ESTABELECIMENTO;
- e)** Informar ao ESTABELECIMENTO os novos modelos dos CULTURA PASS e/ou outros documentos emitidos/disponibilizados pela SODEXO, que porventura venham a substituir os modelos vigentes, bem como suas novas características de segurança;

## 6) DO REEMBOLSO

---

**6.1)** No reembolso dos créditos originados dos CULTURA PASS e/ou outros documentos (modalidade cartões e/ou outros) emitidos/disponibilizados pela SODEXO serão observados os seguintes procedimentos:

- a)** A SODEXO reembolsará ao ESTABELECIMENTO o valor dos CULTURA PASS e/ou outros documentos emitidos/disponibilizados pela SODEXO apresentados (modalidade papel) e/ou valor das transações (modalidade cartões e/ou outros) efetuadas no período de apuração, descontada

a Taxa de Administração prevista na cláusula 7 e no prazo de pagamento conforme definido prévia e expressamente pelo ESTABELEECIMENTO no preâmbulo deste Contrato ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO, mediante crédito na conta corrente bancária expressamente indicada para esse fim conforme definido prévia e expressamente pelo ESTABELEECIMENTO no preâmbulo deste Contrato ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO, reconhecendo, o ESTABELEECIMENTO que esse crédito representa quitação do reembolso devido pela SODEXO;

**b)** Caso a data prevista para o crédito do valor referente ao(s) CULTURA PASS e/ou outro(s) documento(s) emitido(s)/disponibilizado(s) apresentado(s) (modalidade papel) e/ou à(s) transação(ões) efetuada(s) (modalidade cartões e/ou outros) coincida com feriado ou dia considerado não útil no domicílio bancário do ESTABELEECIMENTO, o reembolso será efetuado no primeiro dia útil subsequente, admitindo-se ainda, a variação de até um dia útil para a realização efetiva do crédito, por razões operacionais, sem a incidência de quaisquer ônus;

**c)** O ESTABELEECIMENTO terá o prazo de 10 (dez) dias (modalidade papel) e 45 (quarenta e cinco) dias (modalidade cartões e/ou outros) contados do efetivo reembolso para opor à SODEXO qualquer reclamação quanto ao valor reembolsado. Em não sendo apontada qualquer reclamação pelo ESTABELEECIMENTO, a quitação tornar-se-á definitiva, irrevogável e irretroatável;

**d)** Sempre que o ESTABELEECIMENTO manifestar sua discordância com o valor reembolsado pela SODEXO, no prazo previsto na alínea "c" supra, esta emitirá um extrato com o resumo de operações realizadas em cada período de apuração, conforme definido prévia e expressamente pelo ESTABELEECIMENTO no preâmbulo deste Contrato ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO, que deverá ser confrontado pelo ESTABELEECIMENTO com a sua via do comprovante de transação e, se necessário, enviado à SODEXO para constatação da diferença e regularização;

**e)** O extrato de reembolso, contendo informações como valor e data do reembolso e quantidade de transações no período, estarão disponíveis para consulta pelo ESTABELEECIMENTO no site da SODEXO, mediante confirmação de seus dados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da transmissão realizada (modalidade cartão) ou processamento (modalidade papel) pelo ESTABELEECIMENTO, podendo ainda tais informações serem disponibilizadas em outros meios a serem oportunamente informados pela SODEXO.

**f)** O ESTABELEECIMENTO que apresentar os CULTURA PASS (modalidade papel) nas dependências da SODEXO depois do dia estipulado, terá o prazo de reembolso computado a partir da próxima data estipulada para entrega;

**g)** Os CULTURA PASS (modalidade papel) somente poderão ser entregues para reembolso até, no máximo, 30 (trinta) dias após a data de validade neles estampada.

## **7) REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1)** O ESTABELEECIMENTO pagará à SODEXO, para manter-se integrado ao Sistema, a taxa de administração correspondente ao percentual definido prévia e expressamente pelo ESTABELEECIMENTO no preâmbulo deste Contrato ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO, calculado sobre o valor dos CULTURA PASS e/ou outros documentos emitidos/disponibilizados pela SODEXO efetivamente entregues e/ou valor das

transações efetuadas no período de apuração pelo ESTABELECIMENTO, conferidos pela SODEXO e apurados para pagamento, sendo totalmente vedado o repasse deste valor ao consumidor, ficando desde já autorizada a SODEXO a deduzir automaticamente o valor correspondente do reembolso.

**7.2)** O ESTABELECIMENTO pagará também à SODEXO:

**7.2.1)** A taxa de adesão, definida e acordada expressamente pelo ESTABELECIMENTO no preâmbulo deste Contrato ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO, referente a inclusão no SISTEMA SODEXO, que será descontada de seu primeiro reembolso;

**7.2.2)** A taxa de anuidade, definida e acordada expressamente pelo ESTABELECIMENTO no preâmbulo deste Contrato ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO, referente a manutenção no SISTEMA SODEXO, que será descontada anualmente de seu reembolso.

**7.3)** O ESTABELECIMENTO ressarcirá a SODEXO o valor das despesas de transferência bancária sobre cada reembolso efetuado.

**7.4)** Os valores constantes nesta cláusula, definidos e acordados expressamente pelo ESTABELECIMENTO no preâmbulo deste Contrato ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO, sofrerão reajuste anual ou na menor periodicidade prevista em lei, com base no IGPM divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

**7.5)** O ESTABELECIMENTO poderá receber o reembolso em prazo inferior ao definido e acordado expressamente pelo ESTABELECIMENTO via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO, desde que conceda um desconto sobre o valor a que faria jus no termo de vencimento da obrigação de ser reembolsado por parte da SODEXO.

**7.6)** O referido desconto concedido pelo ESTABELECIMENTO deverá ser definido pelas partes, através da Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO.

**7.7)** O recebimento do reembolso antes do prazo definido e acordado expressamente pelo ESTABELECIMENTO via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO também obedecerá ao procedimento descrito acima pela Cláusula 6 – DO REEMBOLSO.

**7.8)** A SODEXO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, não atender à solicitação do ESTABELECIMENTO para recebimento antecipado do reembolso, optando por reembolsá-lo no prazo definido anteriormente e acordado expressamente pelo ESTABELECIMENTO via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO, sem qualquer desconto pela quitação antecipada da obrigação, de acordo com sua livre conveniência, sem que com isso caiba ao ESTABELECIMENTO qualquer questionamento a título de direito adquirido ou possíveis danos por tal decisão.

**7.9)** O ESTABELECIMENTO poderá, ainda, independentemente do percentual definido e acordado previamente como taxa de reembolso e das taxas estabelecidas, vir a arcar com outras despesas necessárias à sua permanência no SISTEMA SODEXO, taxas essas a serem previamente definidas e divulgadas.

**7.10)** O ESTABELECIMENTO declara estar ciente que recebeu via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da SODEXO e mediante seu entendimento e concordância naquele momento todas as informações referentes as taxas e condições comerciais ora detalhadas neste instrumento e que serão aplicadas nesta prestação de serviço ora contratada entre as partes.

## 8) RESCISÃO

---

**8.1)** Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes sempre que:

- a)** Deixar de haver interesse em mantê-lo, devendo a parte que der motivo à rescisão, notificar a outra por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
- b)** inadimplir quaisquer das obrigações contratuais, não sanadas pela parte infratora no prazo de 05 (cinco) dias contadas do recebimento da notificação apresentada pela parte prejudicada;
- c)** o ESTABELECIMENTO utilizar o(s) CULTURA PASS em transações fictícias ou simuladas;
- d)** o ESTABELECIMENTO que não proceder o reembolso direto junto à SODEXO, vindo a repassar ou negociar junto a terceiros (procuradores ou intermediários), os CULTURA PASS e/ou outro(s) documento(s) emitido(s)/disponibilizado(s) recebidos.

**8.2)** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SODEXO, sem prévio aviso, quando o ESTABELECIMENTO incorrer nas práticas irregulares, especialmente:

**8.2.1)** Transação ou negociação do CULTURA PASS e/ou outros documentos emitidos/disponibilizados pela SODEXO, trocando-o por dinheiro em espécie;

**8.2.2)** Exigência de qualquer tipo de ágio ou a imposição de descontos, sobre a aceitação dos CULTURA PASS e/ou outros documentos emitidos/disponibilizados pela SODEXO.

Parágrafo Único – Ocorrendo um dos casos acima, o ESTABELECIMENTO se obriga a interromper a utilização do SISTEMA SODEXO e a entregar o(s) CULTURA PASS (na modalidade papel) que estejam ao seu poder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da rescisão, sob pena de não o fazendo dentro desse prazo, perder o direito ao respectivo reembolso, obrigando-se ainda a retirar prontamente de seu ESTABELECIMENTO e devolver a SODEXO todos os materiais promocionais ‘adesivos e outros’ que tenham sido disponibilizados.

## 9) ALTERAÇÃO DO CONTRATO

---

**9.1)** Qualquer alteração das cláusulas aqui convencionadas, será comunicada e aceita tácita e/ou expressamente pelas partes. Integram todas as comunicações feitas pela SODEXO acerca da utilização do CULTURA PASS e/ou outros documentos emitidos/disponibilizados pela SODEXO.

**9.2)** As alterações contratuais ocorridas no contrato social do ESTABELECIMENTO, mais especificamente no tocante a mudança de sócios, razão social, CNPJ, endereço, bem como extinção de sua atividade, deverão ser comunicadas de imediato à SODEXO pelo ESTABELECIMENTO, com prova documental, sob pena de não responsabilidade da SODEXO por pagamento indevido ou veiculação do nome do ESTABELECIMENTO junto aos seus clientes e interessados.

## 10) DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**10.1)** O ESTABELECIMENTO será responsável por quaisquer prejuízos ocasionados à SODEXO e a terceiros, decorrentes do mau uso do CULTURA PASS e/ou outros documentos emitidos/disponibilizados pela SODEXO por seus USUÁRIOS PORTADORES.

**10.2)** O ESTABELECIMENTO, sempre que necessário, deverá fornecer declaração própria, a quem de direito, que possa se interessar sobre a sua adesão ao SISTEMA SODEXO.

**10.3)** O ESTABELECIMENTO será responsável por quaisquer prejuízos ocasionados à SODEXO e a terceiros, decorrentes do mau uso do CULTURA PASS emitidos/disponibilizados pela SODEXO ao(s) seu(s) USUÁRIO(S) PORTADOR(ES).

**10.4)** As condições contratuais ora ajustadas serão revistas sempre que eventos oriundos da mudança na legislação fiscal, econômica ou mesmo pertinente ao conteúdo da prestação de serviços, venham alterar, substancialmente, as condições da contratação aqui pactuada.

**10.5)** Para realização de transações com o CULTURA PASS e/ou outros documentos (modalidade cartões e/ou outros) emitidos/disponibilizados pela SODEXO, o ESTABELECIMENTO deverá utilizar-se de equipamentos já instalados em suas dependências ou outro meio disponibilizado pela SODEXO, desde que compatíveis com o Sistema SODEXO e mediante a habilitação do Sistema pela SODEXO.

**10.6)** O ESTABELECIMENTO obriga-se a comunicar imediatamente a SODEXO quando surgirem indícios de qualquer irregularidade com os CULTURA PASS e/ou outros documentos emitidos/disponibilizados pela SODEXO apresentados pelos USUÁRIOS PORTADORES destes.

**10.7)** A SODEXO, sob nenhuma hipótese, reembolsará os valores transacionados entre o ESTABELECIMENTO e o(s) USUÁRIO(S) PORTADOR(ES) do(s) CULTURA PASS e/ou outros documentos emitidos/disponibilizados pela SODEXO:

**a)** quando constatar que o ESTABELECIMENTO recebeu, aceitou e utilizou CULTURA PASS e/ou outros documentos emitidos/disponibilizados pela SODEXO falsificados, adulterados e/ou apontados como irregulares pelo SISTEMA SODEXO;

**b)** quando na evidência de tê-los recebido por produto de negociação ou transação a qualquer título que não corresponda à aquisição de produtos e/ou serviços pelo(s) USUÁRIO(S) PORTADOR(ES) do(s) CULTURA PASS e/ou outros documentos emitidos/disponibilizados pela SODEXO;

**c)** quando o ESTABELECIMENTO utilizar o CULTURA PASS (na modalidade cartão) em transações fictícias ou simuladas.

**10.8)** Pelo presente ficam revogadas todas as pactuações anteriores relativas ao Sistema SODEXO.

**10.9)** O presente contrato está registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri – SP em 13/07/2.009, sob o nº 561783.

**10.10)** Eventuais alterações do presente instrumento também serão averbadas no mesmo cartório e farão parte integrante deste instrumento, obrigando as partes em todos os seus termos.

**10.11)** O ESTABELECIMENTO para os devidos fins e efeitos declara ter lido e compreendido o inteiro teor do presente e ter sido suficientemente esclarecidas as condições do negócio aqui contemplado, estando de acordo com as disposições deste instrumento.

## **11) DO FORO**

**11.1)** Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo – SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, podendo, todavia, a SODEXO optar pelo Foro da Jurisdição em que estiver localizado o ESTABELECIMENTO.